



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sessão de 19/08/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-001244/026/12

Secretaria: Transportes Metropolitanos.

Secretário(s): Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes e Peter Berkely Bardram Walker.

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-06-13.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos.

Acompanha(m): TC-001244/126/12 e Expediente(s): TC-041501/026/12 e TC-006083/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por : GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-003619/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde com interveniência do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Conveniada: Fundação Adib Jatene.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Leopoldo Soares Piegas (Diretor Técnico - IDPC e Diretor Presidente - FAJ), José Francisco Biscegale (Diretor Bioengenharia - FAJ), Dikran Armaganijan (Diretor Técnico - IDPC), Nilson Ferraz Paschoa (Secretário de Estado da Saúde), Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), Amanda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Guerra de Moraes Rego Souza (Diretora Geral - IDPC) e Luiz Carlos Bento de Souza (Diretor Presidente - FAJ).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do SUS - Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências.

Em Julgamento: Convênio firmado em 11-01-08. Valor – R\$49.324.402,32. Termos Aditivos celebrados em 07-02-08, 03-04-08, 02-01-09, 21-01-10, 04-02-10, 22-04-10, 29-12-10, 29-12-10, 01-03-11, 01-04-11, 24-01-12 e 24-01-12. Termos de Retirratificação aos Termos Aditivos celebrados em 12-08-09, 30-08-10, 27-09-11 e 27-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-12 e 14-11-13.

Advogado(s): Francisco de Assis Alves, Rafael Francisco Basso Alves e outros.

Procurador da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

03 TC-010911/026/12

Conveniente: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Conveniada: Associação Educacional Nove de Julho.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cláudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais) e Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania).

Objeto: Operacionalização da “Bolsa Universidade” do Programa Escola da Família.

Em Julgamento: Convênio firmado em 27-01-12. Valor - R\$1.941.222,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

04 TC-041392/026/12

Conveniente: Secretaria de Estado da Habitação.

Conveniada: Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio França Torres (Secretário da Habitação).

Objeto: Estabelecer as condições necessárias para a implantação e execução do Programa Casa Paulista Microcrédito/Banco do Povo Paulista, instituído pelo Decreto nº 57.369/11, que visa a concessão de financiamentos para a aquisição de material de construção, reforma e ampliação de imóveis residenciais à população com renda familiar de um a cinco salários mínimos.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 29-12-11. Valor - R\$105.000.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-09-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-009848/026/11

Órgão Público Concessor: Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA.

Entidade(s) Beneficiária(s): Ação Educativa – Assessoria Pesquisa e Informação.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente da Fundação Casa) e Maria Machado Malta Campos (Presidente da Ação Educativa).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-11.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$1.105.708,96.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

06 TC-036462/026/11

Órgão Público Concessor: Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA.

Entidade(s) Beneficiária(s): Ação Educativa – Assessoria Pesquisa e Informação.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente da Fundação Casa) e Maria Machado Malta Campos (Presidente da Ação Educativa).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-12.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$1.448.847,50.

Advogado(s): Oscar de Oliveira Barbosa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

07 TC-012257/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Paulo.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Gilberto Kassab (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$10.521.895,08.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-008931/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Gabinete do Secretário.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Ibaté.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Bueno de Camargo (Secretário Adjunto), Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente FDE) e José Luiz Parella (Prefeito).

Objeto: Execução, mediante mútua colaboração, de construção, ampliação, reforma ou adequação do prédio escolar e/ou término de obras paralisadas no Município.

Em Julgamento: Convênio firmado em 31-12-09. Valor – R\$3.310.176,68. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-11 e 17-03-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Alessandro Magno de Melo Rosa, José Constante Robin, Emanuel Danieli da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

09 TC-033806/026/11

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Consórcio CONSLADEL-CONTRACTA, composto pelas empresas Consladel-Contrutora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda. e Contracta Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, consistentes na construção da Penitenciária Masculina de Taquarituba, a ser edificada na Rodovia Eduardo Saigh (SP-255), Km326 + 300m, no Município de Taquarituba.

Em Julgamento: Termo Aditivo e de Rerratificação celebrado em 25-07-12. Termos de Aditamento celebrados em 22-01-13 e 22-05-13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Advogado(s): Luiz Antônio de Almeida Alvarenga, Gisele Beck Rossi e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

10 TC-012702/026/13

Contratante: CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”.

Contratada: Essencial Sistema de Segurança Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial (desarmada), com a efetiva cobertura dos postos designados nas unidades do CEETEPS.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 21-03-13. Valor – R\$25.596.094,72. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar



nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-000825/003/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Campinas – Dr. Leôncio de Souza Queiroz – DIR XII.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Responsável(is): Luiz Maria Ramos Filho e Armando Hashimoto.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas apresentada(s) em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-09.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$2.050.338,61.

Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

12 TC-041348/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Regiões de Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Ludvig Hafner (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2007.

Valor: R\$2.006.638,29.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



13 TC-029086/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araraquara – Valor R\$519.618,46. Prefeitura Municipal de Rio Claro – Valor R\$1.935.304,84. Prefeitura Municipal de Itanhaém – Valor R\$1.171.911,17. Prefeitura Municipal de Leme – Valor R\$55.729,00. Prefeitura Municipal de Suzano – Valor R\$1.018.803,95. Prefeitura Municipal de Tupã – Valor R\$254.659,95. Prefeitura Municipal de Limeira – Valor R\$1.094,91. Prefeitura Municipal de Osasco – Valor R\$31.477,95. Prefeitura Municipal de Peruíbe – Valor R\$22.199,51. Prefeitura Municipal de Botucatu – Valor R\$1.627.994,10. Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Valor R\$638.645,16. Prefeitura Municipal de José Bonifácio – Valor R\$2.042.914,26. Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Valor R\$278.339,39.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$9.598.692,65.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

14 TC-000156/019/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria Regional de Ensino de Mogi Mirim.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald, João Cardoso Palma Filho, Elin de Freitas Monte Claro Vasconcellos, Josimeire Ricardo da Rocha, Regina Navas Santos, Carlos Nelson Bueno e Flavia Rossi.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$840.830,85.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

15 TC-013189/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Responsável(is): Antônio Carlos Trevisani e Guaracy Fontes Monteiro Filho (Diretores)



de Atendimento Habitacional) e José Jorge da Costa (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.334.103,54.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

16 TC-010618/026/09

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a Lacon Engenharia Ltda., objetivando a construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, construção de ambientes complementares e reforma de prédio escolar na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e unitário, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços que permitam as intervenções a serem realizadas no terreno Sítio Conceição que abriga o prédio escolar EE Oswaldo Gagliardi.

Responsável(is): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços) e Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-01-14, que julgou irregulares os termos de aditamento e o termo de encerramento das obrigações contratuais, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-000118/012/09

Contratante: 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Registro.

Contratada: Atack Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Felismino dos Santos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Tenente Coronel PM Dirigente).

Objeto: Reforma da rede elétrica localizada no imóvel sede do 14º Batalhão da Polícia Militar do Interior, com fornecimento de peças técnicas, material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 23-12-08. Valor – R\$420.000,00. Termo Aditivo de 25-05-09. Termo de Recebimento Definitivo de 11-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-04-12 e 22-11-13.

Acompanha(m): TC-016352/026/08.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II e UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

18 TC-044870/026/13

Contratante: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Contratada: Consorcio AEROCARTA- BASE-ENGEMAP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaldir Reynaldo Machado (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia cartografia – Sudeste Paulista.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-11-13. Valor – R\$8.150.000,00. Acompanhamento da execução contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

19 TC-011019/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos do Memorial do Imigrante.

Entidade Gerenciada: Memorial do Imigrante.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad (Secretário de Estado da Cultura).

Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área de museologia.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-02-10, e 30-04-10.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Júnior e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

20 TC-037041/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Congregação Santa Catarina.

Entidade Gerenciada: Centro Estadual de Análises Clínicas – Zona Sul.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário da Saúde à época), Maria Gregorine (Diretora Geral) e Maria da Penha Fiorido (Diretora Geral do CEAC).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$14.844.830,26.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028816/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

21 TC-005498/026/09

Representante(s): Gilmar Bueno de Carvalho Júnior - munícipe de Itapira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Itapira.

Responsável(is): Antonio Hélio Nicolai (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Executivo de Itapira, no tocante aos gastos excessivos efetivados com propaganda e publicidade, nos exercícios de 2005 a 2008. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, em 09-03-09 e 06-07-10.

Advogado(s): Thiago Matioli Kleinfelder e outros.



Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-001133/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapira.

Contratada: Jornal Tribuna de Itapira Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Enide Mizue Takeda Penteado (Secretária de Recursos Materiais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Hélio Nicolai (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para contratação de jornal local para publicação de atos oficiais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 25-07-05.

Valor – R\$11,25 o lote. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-10.

Advogado(s): Thiago Matioli Kleinfelder e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040902/026/09.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

23 TC-000751/009/10

Representante(s): Adélia Yoshiko Kuroda-ME - Carlos Alberto Valente Filho.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Valinhos.

Responsável(is): Marco José da Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no pregão eletrônico nº 45/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Valinhos, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de portaria em diversos prédios da Prefeitura.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-11.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



24 TC-003009/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Contratada: Única Limpadora e Dedetizadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marco José da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jorge Luiz De Lucca (Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos José da Silva (Prefeito), Jorge Luiz de Lucca (Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos), João Batista Pollastrini Júnior (Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos) e Marcello Camillo Júnior (Diretor do Departamento de Patrimônio).

Objeto: Prestação de serviços de portaria em diversos prédios da Municipalidade de Valinhos.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 13-09-10. Valor – R\$501.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-11.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Camila Barros Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

25 TC-000786/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Pueri Domus Escolas Associadas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Implantação de sistema pedagógico de ensino com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico para alunos e professores, suporte pedagógico continuado para alunos e professores das CEIs (Maternal I e II), Educação Infantil (Jardim I e II) e Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano), professores e equipe de apoio da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-02-10. Valor – R\$1.735.670,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



26 TC-010970/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Consulgal Brasil - Consultores de Engenharia e Gestão Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Walter Roberto Bio (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria em gerenciamento e supervisão de obras e elaboração de estudos e projetos a serem realizados pelo município de Suzano.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-02-10. Valor – R\$4.844.259,84. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 09-06-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo, Marco Aurélio Pereira Tanoeiro e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

27 TC-000532/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Luxor Engenharia Construções e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Milton Álvaro Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário de Administração), Nádia Cibele Capovilla (Secretária de Saúde) e Augusto Vitório Braccialli (Secretário de Obras).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-02-11. Valor – R\$3.791.666,23. Execução da Obra. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-11, 03-05-13 e 12-06-13.

Advogado(s): Antônio Sérgio Baptista, Camila Barros Azevedo Gato, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

28 TC-010569/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Flavio Augusto Reis Transportes EPP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Objeto: Transporte diário adaptado de aproximadamente 187 (cento e oitenta e sete) estudantes com deficiências múltiplas, matriculados nas escolas municipais, CED Armando Vidigal e Centro de Convivência da Estância Turística de Embu das Artes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-02-11. Valor – R\$4.297.920,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-11, 02-12-11 e 17-03-12.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

29 TC-000983/010/12

Contratante: Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP.

Contratada: J.B.S. Construtora e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Copatto (Diretor Executivo).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de engenharia civil, por empreitada global (fornecimento de material e mão de obra especializada), para construção do novo prédio para laboratórios de informática com área de 2.766,60m².

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-07-12. Valor – R\$4.112.939,48. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-13.

Advogado(s): Ediberto Diamantino.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

30 TC-002238/009/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Conveniada: Casa Transitória André Luiz.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Franklin Pinto (Prefeito), Silvio Bonan e Helena Pereira da Silva Bonan (Presidentes).

Objeto: Prestação de serviços de saúde, observado os princípios, objetivos e diretrizes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



da LOAS e na conformidade da política municipal de saúde, do plano municipal de saúde e do plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Em Julgamento: Convênio firmado em 24-01-12. Valor – R\$2.220.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 19-12-12.
Advogado(s): André Navarro e outros.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

31 TC-000658/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Alegre.

Contratada: J.E. Fontinhas - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro de Paula Castilho (Prefeito).

Objeto: Contratação de um show com a banda Fonte Luminosa, que se realizará na Praça Central da Cidade, nas festividades do aniversário da Cidade no dia 30-12-12.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-12-12. Valor – R\$14.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-02-14.

Advogado(s): Luiz Antônio Vasques Júnior, Moacir Cândido e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

32 TC-000744/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de segurança, apoio a administração e implantação de engenharia de trânsito, voltadas ao sistema viário urbano do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 15-03-10. Contrato celebrado em 29-04-10. Valor – R\$3.281.368,29. Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-10.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcela de Carvalho Carneiro, André Santana Navarro, Luiz Antonio de Almeida Alvarenga e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029368/026/11 e TC-001158/002/13.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

33 TC-043338/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Organização Social: Instituto Illuminatus.

Entidade Gerenciada: Hospital e Maternidade São Lucas – HMSL.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Luis Mitidiero Bussamra (Secretário de Saúde e Higiene).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução pelo Instituto das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São Lucas e atividades a ele relacionadas.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 19-11-10. Valor – R\$24.722.400,00.

Termo de Rescisão celebrado em 08-06-11.

Advogado(s): André Avelino Coelho e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017027/026/12.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

34 TC-003213/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Mixcred Administradora Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antonio Caria Neto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Saulo Paulino Lonel (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Demétrio Vilagra (Prefeito), Antonio Caria Neto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos), Airton Aparecido Salvador e Luiz Verano Freire Pontes (Secretários Municipais de Recursos Humanos).

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição e vales-alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-11-11. Valor – R\$171.540.979,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-12.
Advogado(s): Paulo Francisco Tellaroli Filho, Antonio Caria Neto, Rodrigo Guersoni, Felipe Moretti Fischl e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

35 TC-000162/009/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Associação Educacional e Profissionalizante Pérola.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito), José Simões de Almeida Junior (Secretário da Educação), Jorge Alberto França Proença e Tâmara Evelyn Custódio Machado (Diretores).

Objeto: Gestão de núcleos do Programa “Sabe Tudo” e “PROINFO” (Programa Nacional de Tecnologia Educacional), em escolas públicas de bairros periféricos da cidade.

Em Julgamento: Convênio firmado em 06-12-11. Valor - R\$6.719.616,96. Termos de Prorrogação celebrados em 17-10-12 e 16-10-13.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

36 TC-001346/003/13

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas.

Contratada: Transplena Transporte Ltda. - ME.

Abertura do Certame Licitatório por: Reunião do Conselho de Administração em 28-02-13.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Arly De Lara Romêo (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arly De Lara Romêo (Diretor Presidente) e Lúcio Esteves Júnior (Diretor Administrativo).

Objeto: Locação de caminhões equipados com auto tanque(pipa) para transporte de água potável, com quilometragem livre, motoristas devidamente habilitados e ajudantes treinados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 06-06-13. Valor – R\$3.936.900,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-14.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

37 TC-016457/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.

Contratada: Construtora MLX Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Bento Luchetti Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bento Luchetti Junior e Rodrigo Ravazzi (Prefeitos).

Objeto: Execução das obras e serviços de construção, numa única etapa, do prédio escolar: Escola Estadual “Francisco Sales de Almeida Leite”, no prolongamento da Rua Brasil s/nº, na sede urbana do município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-10-11. Valor – R\$1.995.445,16. Termos de Aditamento celebrados em 01-06-12 e 24-05-13.

Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-13.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

38 TC-000763/004/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos.

Responsável(is): Toshio Misato (Prefeito), Lúcia Yassue Tutui Nogueira (Secretária Municipal de Saúde), Sérgio Carlos de Aquino Gandra (Interventor) e Celso Zanuto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, em 02-09-09.

Exercício: 2007.

Valor: R\$2.490.000,00.

Acompanha(m): TC-000140/004/09.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.



39 TC-001253/010/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Limeira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Operária Humanitária - SOH. Responsável(is):
Silvio Felix da Silva (Prefeito) e Cesar Luis Dermonde (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas
apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard
Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.080.000,00.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado, Ivanildo Aparecido Machado Siqueira,
Marcelo Palavéri, Carolina Elena M. S. Malta Moreira, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

40 TC-000045/018/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Iacri.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comunitária de Iacri.

Responsável(is): Carlos Alberto Freire (Prefeito) e Selma Aparecida Gonçalves Ribeiro
(Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Providências em
decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini,
publicada(s) no D.O.E. de 25-02-14.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$427.800,00.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

41 TC-013224/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Meimei Educação e Assistência.

Responsável(is): Aidan Antonio Ravin (Prefeito) e Fábio dos Santos Lopes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas
apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard
Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-09-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$5.832.639,50.

Advogado(s): Rogério Cesar Gaiozo, Rogério Cavanha Babichak e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

42 TC-043667/026/07

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cultural Comunitária de Cumbica – A.C.C.C.

Responsável(is): Elói Alfredo Pietá (Prefeito) e Marize Pereira Fragas (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues em 10-01-08, 25-09-10 e 12-09-12.

Exercício: 2006.

Valor: R\$106.524,00.

Advogados(s): Silvania Anizio da Silva, Eder Messias de Toledo, Barbara de Lima Iseppi, Alberto Barbella Saba, Marisa Fuganholi, Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR PARCIALMENTE DA COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RELATIVA AO VALOR DE R\$99.401,15 E PELA IRREGULARIDADE DAS DESPESAS NO MONTANTE DE R\$7.122,85.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

43 TC-002564/026/11

Câmara Municipal: Riolândia.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Antônio João de Oliveira.

Acompanha(m): TC-002564/126/11.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

44 TC-002115/026/12

Câmara Municipal: Araçatuba.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Aparecido Saraiva da Rocha.

Acompanha(m): TC-002115/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

45 TC-002723/026/12
Câmara Municipal: Lourdes.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: João Lisses Ranucci.
Acompanha(m): TC-002723/126/12.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

46 TC-002732/026/12
Câmara Municipal: Pratânia.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Custódio Favero.
Advogado(s): Roberto Wilson Valente.
Acompanha(m): TC-002732/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

47 TC-001467/026/12
Prefeitura Municipal: Analândia.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Luiz Antonio Aparecido Garbuio.
Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues e outros.
Acompanha(m): TC-001467/126/12 e Expediente(s): TC-030677/026/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

48 TC-001621/026/12
Prefeitura Municipal: Santa Gertrudes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2012.

Prefeito: João Carlos Vitte.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): TC-001621/126/12 e Expediente(s): TC-000227/010/12, TC-000228/010/12, TC-017894/026/13, TC-023464/026/13, TC-023465/026/13 e TC-023466/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

49 TC-001669/026/12

Prefeitura Municipal: Bofete.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Claudécio José Eburneo.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-001669/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

50 TC-001671/026/12

Prefeitura Municipal: Borá.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Luiz Carlos Rodrigues.

Advogado(s): Fernanda Patrícia Araújo Cavalcante.

Acompanha(m): TC-001671/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

51 TC-001772/026/12

Prefeitura Municipal: Pariquera-Açu.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Zildo Wach.

Acompanha(m): TC-001772/126/12 e Expediente: TC-000510/012/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

52 TC-001781/026/12
Prefeitura Municipal: Pirapozinho.
Exercício: 2012.
Prefeito: Marcos Antônio Brambilla.
Advogado(s): José Renê Pires de Campos.
Acompanha(m): TC-001781/126/12 e Expediente(s): TC-038568/026/12, TC-001272/005/12, TC-032538/026/12 e TC-000181/005/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

53 TC-002013/026/12
Prefeitura Municipal: Socorro.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Marisa de Souza Pinto Fontana.
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.
Acompanha(m): TC-002013/126/12 e Expediente(s): TC-039609/026/12 e TC-042784/026/12.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

54 TC-002053/026/12
Prefeitura Municipal: Zacarias.
Exercício: 2012.
Prefeito: Lourenço Zacarias.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos.
Acompanha(m): TC-002053/126/12.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



RECURSO ORDINÁRIO

55 TC-800146/352/05

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, para tratar da matéria relativa a contratos decorrentes dos Convites nº26/05 e nº27/05, firmados no exercício de 2005, com a empresa F.T. Comércio Tarabai Ltda., objetivando a execução de serviços de construção de arquibancada no Estádio Municipal e de poços de visita e bocas de lobo para drenagem do sistema viário de conjunto habitacional.

Responsável(is): Wilson Aparecido Pigozzi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-02-11, que julgou irregular a carta convite nº26/05, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 100 UFESP's.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson e outros.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

56 TC-001240/007/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, no exercício de 2010.

Responsável(is): Antonio Marcos de Barros (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-02-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcio de Paula Antunes.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

57 TC-033481/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Pontual Comercial Agrícola Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Suely Alves Maia (Secretária de Educação).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edgard Mendes Baptista Júnior (Secretário de Administração).

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados ao cardápio da merenda escolar dos alunos das Unidades Municipais de Educação, Ensino Fundamental Estadual e Entidades Assistenciais Conveniadas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 26-08-08. Valor – R\$1.419.999,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-10 e 09-08-13.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite, Vera Stoicov e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

58 TC-000294/016/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

Contratada: C. Macedo Combustível Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Tonon (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis e diversos setores da administração pública do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-04-11. Valor – R\$1.757.413,31 Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-11.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

59 TC-007205/026/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Conveniada: Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá – Hospital Santo Amaro.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Urbano Bahamonde Manso.

Objeto: Integrar o Hospital Sistema único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 28-12-10, 13-06-11, 22-06-11 e 01-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

60 TC-001068/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: MWE Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Nilmar de Cássia Ferreira (Secretário de Serviços Urbanos).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura de recuperação do pavimento da via perimetral com recapeamento asfáltico em toda sua extensão (15km), trecho entre Av. Francisco Rodrigues Filho e Av. Profº Francisco Ribeiro Nogueira.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-09-13. Valor – R\$14.764.452,01.

Advogado(s): Fabio Mutsuaki Nakano, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

61 TC-013411/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Diário do Grande ABC S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Miriam Mós Blois (Secretária de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Veiculação de publicações de matérias sobre comportamento seguro no trânsito e prevenções de acidentes, destinado ao Departamento de Trânsito e Circulação.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-03-07. Valor – R\$1.809.990,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 15-06-07, 21-05-08 e 21-05-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Marcela Belic Cherubine, Hortência Ribeiro Nunes, Lilimar Mazzoni, Patricia Juliana Marchi Pereira, Nijanil Bueno Brasil, Wania Bulgarelli e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

62 TC-024774/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção nas unidades escolares do município através de serviços regulares na rede de tubulação hidráulica, bebedouros, válvulas de descarga, calhas, rufos, dutos de águas pluviais, aparelhos e equipamentos de banheiros, torneiras, caixas de passagem de esgotos e águas pluviais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-03-08. Valor – R\$6.600.216,12.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo

Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-09 e 27-11-10.

Advogado(s): Flávia da Cunha Lima e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009669/026/11.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

63 TC-039500/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: SP Alimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Henrique Barjud (Prefeito).

Objeto: Preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, instalações prediais e utensílios, limpeza e conservação das áreas abrangidas, bem como fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados para merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-10-07. Valor – R\$3.794.824,00. Termo Aditivo celebrado em 30-09-08. Termo de Apostilamento de Equilíbrio Econômico-Financeiro de 16-10-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 09-06-11.

Advogado(s): Vanessa Cordeiro de Carvalho, Luis Fabiano Prado Freitas, Helio Freitas de Carvalho da Silveira, Marcelo Santiago de Padua Andrade, Fernando Gaspar Neisser, Ademar Aparecido da Costa Filho, Leandro Petrin, Caio Costa e Paula, Silas Muniz da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

64 TC-000634/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em transbordo, transporte e destinação final de (lixo) doméstico do Município de Jahu para o aterro sanitário licenciado pela CETESB.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-03-10. Valor – R\$1.638.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-12.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, André Nery Di Salvo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024304/026/12.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

65 TC-001202/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Consfran Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Executar, sob regime de empreitada por preços unitários, obras de pavimentação em concreto betuminoso usado a quente, em diversos logradouros no Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-10-11. Valor – R\$5.499.828,19. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira, Gianpaulo Baptista, Edson da Conceição e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015861/026/13.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

66 TC-018954/026/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Francisco Morato - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato - SAME.

Conveniada: Lar Assistencial São Benedito.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecido Bressani (Prefeito), José Ortiz Jimenez (Superintendente) e Luci Cayetano Silva (Presidente).

Objeto: Execução da contratação de até 200 (duzentos) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para integrarem o Programa de Saúde e Família.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 03-01-11. Valor - R\$2.388.096,00. Termos Aditivos de 01-12-11, 02-01-12, 02-04-12, 02-07-12, 23-08-12 e 02-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-12 e 06-09-13.

Advogado(s): José Alberto Marcondes Cassiano e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

67 TC-029437/026/08

Contratante: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU.

Contratada: Soemeg – Terraplenagem Pavimentação e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Carlos Chnaiderman (Diretor Presidente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente), Luiz Carlos de Lima (Diretor Administrativo Financeiro) e Pésio José Pimentel Porto (Diretor Técnico).

Objeto: Serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravados, guias, sarjetas e galerias para captação de águas pluviais nas Ruas: Meira, Nova Canaã, Planalto, Alpes, Teofilândia, Valente, Maria Paula Motta, Sem Nome e Viela laçu, loteamento



Jardim Presidente Dutra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-07-08. Valor – R\$1.713.298,89. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-10.

Advogado(s): Gerson Beserra da Silva Filho, Leonardo Freire Pereira e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

68 TC-002710/026/12

Câmara Municipal: Holambra.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Marcos de Souza.

Período(s): (01-01-12 a 05-02-12), (07-02-12 a 12-02-12), (14-02-12 a 15-02-12), (17-02-12 a 14-10-12) e (16-10-12 a 31-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Mario Luiz Sitta.

Período(s): (06-02-12), (13-02-12), (16-02-12) e (15-10-12).

Acompanha(m): TC-002710/126/12 e Expediente(s): TC-038947/026/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO, ALERTAS E RECOMENDAÇÕES.

69 TC-002572/026/12

Câmara Municipal: Miguelópolis.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Denivaldo de Freitas Osório.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Junior e Renato Chaves Pessini.

Acompanha(m): TC-002572/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



70 TC-001627/026/12

Prefeitura Municipal: São Carlos.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Oswaldo Baptista Duarte Filho.

Advogado(s): José Maurício Garcia Neto, José Renato Prado, Rafael Elias Taboada e Fulvio Temple de Moraes.

Acompanha(m): TC-001627/126/12 e Expediente(s): TC-000060/013/12, TC-000061/013/12, TC-000839/013/13 e TC-019222/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADEVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.

71 TC-001719/026/12

Prefeitura Municipal: Iperó.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Marco Antonio Vieira de Campos.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001719/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

72 TC-001971/026/12

Prefeitura Municipal: Restinga.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Evanildo Donizete Montagnini.

Acompanha(m): TC-001971/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

73 TC-002073/026/12

Prefeitura Municipal: Bom Sucesso de Itararé.

Exercício: 2012.

Prefeito: Dirceu Pacheco de Oliveira.

Advogado(s): Daniela Francine Torres e outros.

Acompanha(m): TC-002073/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

RECURSO ORDINÁRIO

74 TC-000709/011/10

Recorrente(s): Itamar Francisco Machado Borges – Ex-Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e a J.E. da Silva Pneus - ME, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviços de ressolagem e recauchutagem de pneus.

Responsável(is): Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-03-14, que julgou irregulares o pregão, o contrato e a despesa decorrente, aplicando ao responsável, multa de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Maria Fernanda Pessatti de Toledo e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

75 TC-000456/010/11

Recorrente(s): Márcio Augusto Felipe - Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú, no exercício de 2010.

Assunto: Contas anuais do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Márcio Augusto Felipe (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-11-12, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

76 TC-003986/026/07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Recorrente(s): SASSOM - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca – Presidente – José Carlos Valentim Giovanella.

Assunto: Contas anuais do SASSOM - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca, no exercício de 2007.

Responsável(is): Reinaldo Sérgio Afonso (Presidente do Conselho Administrativo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-04-12, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carla Costa Lanciano e outros.

Acompanha(m): TC-003986/126/07 e Expediente(s): TC-045284/026/08 e TC-019623/026/09.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 01-04-14.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

77 TC-800177/214/05

Recorrente(s): José Benedito Pereira Fernandes - Ex-Prefeito do Município de Santana de Parnaíba.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, para análise da matéria “Outras Despesas”, no exercício de 2005.

Responsável(is): José Benedito Pereira Fernandes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-02-11, que julgou irregulares as despesas com aquisições de lanches mediante carta convite e os gastos realizados em regime de adiantamento com refeições e pagamento de multas por infrações de trânsito, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário de 100 UFESP’s, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei, condenando-o, ainda, ao ressarcimento das quantias impugnadas com juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Sustentação Oral proferida em sessão de 29-04-14.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

78 TC-006076/026/13

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

Contratada: Bandeirante Energia S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Fornecimento de energia elétrica, para as diversas unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual no período de agosto a dezembro de 2013.

Advogado(s): Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Paula Antunes Franco, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDA A EXECUÇÃO.

79 TC-002289/004/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada: Consórcio Salenco – Vale do Rio Novo – H. Aidar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Toshio Misato (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de engenharia, compreendendo pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e galerias de águas pluviais dos loteamentos: Jardim Santa Fé II, IV e interligação, Distrito Industrial I, Jardim Santos Dumont, Vila Soares, Rua Jairo Corrêa Custódio e Avenida Sidney Marcondi, com fornecimento de todo o material e mão de obra.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 10-06-09, 07-11-09, 07-12-10, 07-06-11 e 07-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-12 e 28-04-12.

Advogado(s): José Antonio Rufino Collado, Alexandre Massarana da Costa e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

80 TC-001215/004/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maura Soares Romualdo Nacieirinha (Prefeita), Luizete de Souza Alexandre Pereira (Secretária Municipal de Saúde) e Pedro Luiz Renóbio Junior (Diretor Presidente).

Objeto: Integrar a Santa Casa no SUS - Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 02-05-10. Valor – R\$6.460.446,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Rogério Scucuglia Andrade, Paulo Roberto Parmegiani e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009106/026/13.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

81 TC-014938/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Teorema Construtora Ltda., antiga Teorema Construtora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário de Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções) e José Paulo de Carvalho (Engenheiro).

Objeto: Execução de obras de infraestrutura para implantação do conjunto habitacional junto à Estrada do Itaqui – Bairro dos Altos.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 25-08-10, 09-11-10, 19-11-10, 28-01-11, 29-03-11, 01-04-11 e 07-06-11. Termo de Recebimento Provisório de 18-05-12.

Termo de Recebimento Definitivo de 25-09-12.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS ADITIVOS QUARTO E QUINTO E DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

82 TC-002201/003/10

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Contratada: Etesco Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lauro Pércles Gonçalves (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lauro Pércles Gonçalves (Diretor Presidente), Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Prestação de serviços de implantação de monitoramento de vazão em substituição de redes de distribuição de água, no mesmo caminhamento da rede existente, pelo sistema “Pipecracking” e prolongamento de rede, ambos pelo método não destrutível – MND, com uso de PEAD e soldado por eletrofusão, ligações domiciliares e instalação de caixas de proteção de hidrômetros, no município de Campinas, na região do Bairro Jd. Proença, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-08-10. Valor – R\$3.962.732,33. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-10.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

83 TC-024485/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Giagui S/A Terraplenagem e Pavimentação.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Oldemar da Silva Nico, Patrícia Pereira Veras e Oscar José Gameiro Silveira Campos (Secretários de Transportes e Vias Públicas), Júlio Jose Gomes da Silva, Jurandir Prestes de O. Júnior, Fernanda Tempesta C. Espel e André Figueira Marzolla (Responsáveis da ST-2).

Objeto: Execução das obras e serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, galerias, sarjetas, serviços de contenções, colocação de guias e obras necessárias e indispensáveis à consecução dos referidos serviços em diversos locais do Município.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 31-05-07. Termo de Apostilamento de 28-12-07. Termos de Aditamento celebrados em 18-07-08, 26-03-10 e 27-07-10. Termos de Recebimento Provisório celebrados em 17-08-10, 17-09-10, 06-10-10 e 25-02-11. Termos de Recebimento Definitivo celebrados em 08-10-10 e 25-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-12.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado, Márcia Aparecida Schunck e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038591/026/08.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO E DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

84 TC-033716/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Civil Cidadania Brasil (OSCIP).

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini e Saulo Marcos de Almeida.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício(s): 2009.

Valor: R\$2.111.426,28.

Advogado(s): Marcelo Zanetti Godoi, Pedro Otávio Lance Lopes da Cunha, Cláudia Rattes La Terza Baptista, Flávio Poyares Baptista, Alexandre Massarana da Costa, Jane Ketty Mariano Ribeiro e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010643/026/12.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS E RECOMENDAÇÕES.

85 TC-003467/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Responsável(is): Ary Fossen e Pedro Antonio Bigardi (Prefeitos), José Cruz Gimenez (Presidente), representado por Marco Antonio Paes de Freitas e Américo Lega (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 22-08-13.

Exercício: 2008

Valor: R\$1.855.357,43.

Advogado(s): Edson Aparecido da Rocha, Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM SEVERAS RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

86 TC-002197/026/12

Câmara Municipal: Júlio Mesquita.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Ronaldo Reis de Castro Rego.

Acompanha(m): TC-002197/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

87 TC-002247/026/12



Câmara Municipal: Potirendaba.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Agnaldo Yamamoto Pedrão.
Acompanha(m): TC-002247/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

88 TC-002414/026/12
Câmara Municipal: Parapuã.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Jamil Munhos Val.
Advogado(s): Marcos Augusto Gonçalves.
Acompanha(m): TC-002414/126/12.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

89 TC-001948/026/12
Prefeitura Municipal: Palestina.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Nicanor Nogueira Branco.
Acompanha(m): TC-001948/126/12 e Expediente(s): TC-007924/026/13, TC-035219/026/13, TC-039460/026/13 e TC-005867/026/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E PRÓPRIOS DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES. REMESSA DE COPIAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

90 TC-001853/026/12
Prefeitura Municipal: Arujá.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Abel José Larini.
Advogado(s): Renato Swensson Neto.
Acompanha(m): TC-001853/126/12 e Expediente(s): TC-006829/026/13 e TC-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



007709/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS ESPECÍFICOS.

91 TC-001487/026/12

Prefeitura Municipal: Boracéia.

Exercício: 2012.

Prefeito: Osvaldo Gianti.

Acompanha(m): TC-001487/126/12 e Expediente(s): 001035/002/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

92 TC-001539/026/12

Prefeitura Municipal: Itajobi.

Exercício: 2012.

Prefeita(s): Cátia Rosana Bórsio Cardoso.

Advogado(s): Luis Eduardo Farão.

Acompanha(m): TC-001539/126/12 e Expediente(s): TC-000618/008/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

93 TC-001897/026/12

Prefeitura Municipal: Guararema.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Márcio Luiz Alvino de Souza.

Advogado(s): Tiago Pereira Pimentel Fernandes, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Olavo Sachetim Barboza e outros.

Acompanha(m): TC-001897/126/12 e Expediente(s): TC-000742/007/12, TC-000743/007/12, TC-000788/007/12, TC-008024/026/12, TC-008025/026/12, TC-022545/026/12, TC-037361/026/12, TC-000487/007/13, TC-014115/026/13 e TC-027437/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
RECURSO ORDINÁRIO

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO E AUTOS PRÓPRIOS.

94 TC-002794/026/08

Recorrente(s): João Bueno Brito – Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Pirapora do Bom Jesus e Paulo Brito Felipe - Diretor Presidente à época.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência e Assistência Social de Pirapora do Bom Jesus, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Paulo Brito Felipe (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): TC-002794/126/08 e Expediente(s): TC-024921/026/10 e TC-006146/026/14.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

95 TC-002887/026/08

Recorrente(s): PRUDENPREV - Sistema de Previdência Municipal de Presidente Prudente.

Assunto: Contas anuais do PRUDENPREV - Sistema de Previdência Municipal de Presidente Prudente.

Responsável(is): Dionísio Roberto Benez Crespo (Diretor Presidente) e Edneia Aparecida V. Beloni Lebedenco (Diretora Presidente Substituta).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-03-12, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida.

Acompanha(m): TC-002887/126/08.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

96 TC-019385/026/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bertioga.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Bertioga à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nhembo "E" Á Porã, no exercício de 2006.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito à época) e Vando dos Santos (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-02-11, que desaprovou o valor do montante impugnado nos autos, suspendendo a beneficiária de novos recebimentos.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Antonio Sergio Baptista, Jamilson Lisboa Sabino e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM ADEVERTÊNCIA.

SDG-1, 19 de agosto de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL